



Câmara Municipal de Felgueiras

(Handwritten signatures and initials)

Ordem do dia
Ponto n.º 25

Ata n.º 15
2013.08.14

PROPOSTA

FUTEBOL CLUBE DE PAÇOS DE FERREIRA PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO ESTÁDIO DR. MACHADO DE MATOS – ISENÇÃO DE TAXAS

O **Futebol Clube de Paços de Ferreira SDUQ, Lda** solicita a cedência do Estádio Dr. Machado de Matos, com isenção de taxas, para a realização de dois jogos a contar para a I Liga de Futebol Profissional, como visitado, uma vez que o Estádio Capital do Móvel está a ser alvo de obras de beneficiação.

Aquele Clube aguarda a confirmação das datas dos mesmos jogos, os quais ainda não foram agendados, dependendo do resultado do sorteio do "Play-Off" da competição europeia "Champions League", sendo que o primeiro terá lugar entre os dias 16 ou 17 de agosto e o segundo a 31 de agosto ou 1 de setembro.

Assim,

Considerando que a realização dos dois jogos – o primeiro com o Sporting Clube de Braga e o segundo com o Futebol Clube do Porto – atrairão um elevado número de espetadores,

Considerando ainda que os mesmos jogos serão objeto de transmissão televisiva, promovendo a imagem do concelho e o potencial dos seus equipamentos desportivos,

Proponho,

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento de Utilização do Estádio de Futebol Dr. Machado de Matos, em conjugação com o estabelecido no artigo 11.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Demais Receitas do Município de Felgueiras, o deferimento do pedido, com isenção de taxas.

1 / 2



Câmara Municipal de Felgueiras

Mais proponho, a aprovação da minuta anexa do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com o FC Paços de Ferreira SDUQ, Lda, bem como do mapa do apoio a conceder, o qual deverá fazer parte integrante do aludido contrato-programa.

Paços do Concelho de Felgueiras, 08 de agosto de 2013.

O Presidente da Câmara,

(Dr. Inácio Ribeiro)

Deliberação – A Câmara delibera aprovar a proposta, bem como a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----



Câmara Municipal de Felgueiras

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

MINUTA CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: O Município de Felgueiras - Câmara Municipal, adiante designado por MF ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu Presidente, _____;

E

Segundo: O _____, adiante designado por _____ ou segundo outorgante, e devidamente representado pelo seu Presidente, _____

é celebrado e, por ambos aceite, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objecto do contrato)

1. Constitui objeto do presente contrato a cedência de equipamentos/materiais e logísticos, propriedade do Município de Felgueiras, a qual se destina a apoiar a realização de _____, no âmbito da promoção da atividade desportiva, eventos estes que vão decorrer nos dias _____, em _____.
2. O segundo outorgante assume, pelo presente Contrato-Programa, a responsabilidade pela integral realização do programa.
3. Em caso algum, o Primeiro outorgante compartilhará em indemnizações que venham, eventualmente, a ser devidas pela concretização desse programa.

1/4

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SOCIOCULTURAL

Praça da República 4610-110 Felgueiras
Tel 255 328 880 geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt



Felgueiras
postura

Cláusula 2.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

1. Ceder gratuitamente os bens (instalações, materiais e demais equipamentos) inscritos no mapa anexo, que fazem parte integrante do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo para a realização dos eventos desportivos _____ e _____.
2. Isentar do pagamento das taxas de utilização do equipamento;
3. Verificar o exato desenvolvimento do objeto e atividade que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.
4. Assegurar que todos os apoios atribuídos à _____ pelo Município sejam difundidos aos associados, participantes e à população em geral em todos os atos públicos organizados no âmbito da divulgação do evento.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante obriga-se a:

1. Organizar o evento melhor identificado na cláusula primeira de acordo com as normas aplicáveis.
2. Transferir para uma companhia de seguros, através de contratos de seguro desportivo a responsabilidade por acidentes pessoais dos participantes naqueles eventos desportivos, evidenciando tal desiderato através de cópia da Apólice de Seguro, anexa ao relatório final de execução física e financeira do evento.
3. Publicitar o apoio da CMF através dos meios de divulgação e promoção do evento nomeadamente impressões nos materiais de divulgação e outros, devendo para o efeito respeitar a legislação em vigor em matéria de inserção de qualquer tipo de publicidade nos materiais e suportes de divulgação do evento, em particular o Regulamento Municipal de Publicidade e Regulamento Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Demais Receitas do Município de Felgueiras.

2/4

4. Remeter à Câmara Municipal um relatório no qual se discriminem o número de participantes, escalões etários e entidades parceiras.
5. O segundo outorgante fica obrigado a afetar os apoios logísticos concedidos pelo primeiro outorgante exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos.

Cláusula 4.ª

(Prazo de vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicação sob a forma prevista na lei para os respetivos atos, em conformidade com o estabelecido no nº 1 do art. 14º do Decreto-lei nº 273/2009, de 01/10, e termina logo que o evento se encontre concluído.

Cláusula 5.ª

(Resolução)

A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes do presente contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.

Cláusula 6.ª

(Condições de revisão do contrato)

1. O presente contrato-programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes.
2. É sempre admitida a revisão do presente contrato-programa, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que torne a execução desse contrato excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 7.ª

(Disposições finais)

3/4



1. Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente contrato-programa, observar -se-à o disposto na lei geral.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa que não sejam sanados por acordo entre as partes, serão submetidos a arbitragem, nos termos legais.
3. A minuta deste contrato-programa foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião _____.

Este contrato-programa, dado o seu valor, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de contas e vai ser publicado e publicitado nos termos do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.

Celebrado em __/__/__, contendo __ folhas e 2 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras

Presidente do _____

4/4

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E SOCIOCULTURAL

Praça da República 4610-115 Felgueiras
Tel 255 388 000 geral@cm-felgueiras.pt www.cm-felgueiras.pt



Felgueiras
-i-positiva



Mapa

Entidade:	FC Paços de Ferreira SDUO, Lda	Evento:	Cedência Estádio Dr. Machado de Matos	
	Descrição dos Apoios	Serviço Municipal Consultado	Quantidade Solicitada	Estimativa Total do Apoio
	Utilização do Estádio Machado Matos - Isenção de taxas	DEJAS	2	
	TOTAL			

(Handwritten signatures and initials in blue ink)